

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

DATA: 04 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso de Bem Público, constante do Anexo Único da presente Lei, devidamente registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal, à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.435.055/0001-98.

Art. 2º. A Cessão de Uso será efetuada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso do Bem Móvel descrito no Anexo Único da presente Lei, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão de uso tem como finalidade atender os pequenos produtores cooperados, com o armazenamento e transporte dos produtos perecíveis, bem como as demandas da Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT – COOPERAFS.

Art. 3º. A outorga de Cessão de Uso será gratuita, ficando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT – COOPERAFS, responsável pelos encargos e despesas com motorista, abastecimento, manutenção e a conservação do Bem Móvel cedido.

Art. 4º. O Bem Móvel cedido deverá ser guardado na Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT – COOPERAFS, com sede na Rua das Primaveras nº 6.018, no Bairro Jardim das Primaveras, CEP 78.550-412, município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 04 de fevereiro de 2025



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL
165356	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	635.000,00	248498

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica á Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT – COOPERAFS, e dá outras providências”*.

Trata a presente matéria de requerer autorização legislativa para o Município celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel de 01 (um) Caminhão Baú Refrigerado repassado a esta municipalidade através do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 351/2024/SEAF-MT, que irá atender as necessidades da Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT – COOPERAFS, conforme determinado na Cláusula Segunda - Do Uso do Móvel, do referido Termo.

O repasse aqui proposto se justifica no fato de que, esse Bem Móvel (Caminhão Baú Refrigerado), terá seu uso otimizado pela Cooperativa supracitada, a qual tem como principal objetivo e finalidade de empregar o mesmo no auxílio do armazenamento e transporte refrigerado dos produtos *in natura*, bem como os seus produtos derivados até os pontos de comércio, e/ou onde necessário for o transporte dos mesmos. Em paralelo, não menos importante, ressaltamos que este veículo atenderá, também, todas as necessidades e demandas da Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT – COOPERAFS.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N.º
351/2024/SEAF-MT**

Processo n.º SEAF-PRO-2024/03197

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF DE MATO GROSSO E POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT**, com sede na Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar-Centro Político Administrativo, CEP 78049-050, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ n. 03.507.415/0012-05, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Estado de Agricultura Familiar Senhora **ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade n. 4061474 DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o n. 006.713.111-58, nomeado pelo Ato n. 1.214/2024, 23 de julho de 2024; e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada/o **CESSIONÁRIA**, com endereço na Avenida das Embaúbas, n.º 1386 SEDE – Bairro Centro, CEP: 78.550-000, no município de SINOP -MT, inscrita/o no CNPJ/MF sob n.º 15.024.003/0001-32, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Sr. **ROBERTO DORNER, CASADO, PRODUTOR RURAL**, portador/a da Cédula de Identidade n.º 0607820-6 SEJUSP/MT e do CPF n.º 127.091.159-72, com endereço profissional acima mencionado, tem entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando-se o **CEDENTE** e a/o **CESSIONÁRIA** nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas modificações posteriores, e a Lei Estadual n.º 11.109, de 20 de abril de 2020, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem por objeto a cessão de uso do bem móvel 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO de propriedade do **CEDENTE**, livre que quaisquer ônus, destinado exclusivamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	PLACA	RENAVAM	CHASSI	RP	VALOR
01	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	248498	SPL6F10	1400903421	9535E6TB6SR005589	1391250	635.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

1.2. Fica ciente o **CESSIONÁRIA** das condições físicas dos bens, tendo procedido a prévia vistoria dos bens, constatando que os mesmos, atendem às suas expectativas e necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO MÓVEL

2.1. Os bens móveis/equipamentos e implementos agrícolas, objeto do presente deverá ser utilizados segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para atender as necessidades da **CESSIONÁRIA** que através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT** atenderá as demandas da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT - COOPERAFS**, não sendo, em hipótese alguma, admitida, sua utilização para outros fins, e sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO BEM

3.1. Os bens móveis objeto do presente instrumento estarão à disposição da **CESSIONÁRIA**, após a devida assinatura do termo de cessão de uso, termo de recebimento e publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado;

3.2. A entrega dos bens poderá ser efetuada por meio de autorização formal com firma reconhecida do Representante Legal da **CESSIONÁRIA**, devendo a retirada dos bens ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar o bem de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social;

4.2. Os bens serão cedidos na condição em que se encontram. A **CEDENTE** não se responsabiliza por eventuais reparos que venham ser necessários para o adequado funcionamento dos bens, de modo que a **CESSIONÁRIA** reconhece neste momento que os bens atendem às suas expectativas e que ocasionais manutenções e consertos deverão ser realizados às suas expensas;

4.3. A **CESSIONÁRIA** tem a responsabilidade pelo transporte e utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando as normas de trânsito e limite da capacidade do bem móvel para os municípios, exceto quando o frete estiver incluído no valor do bem móvel.

4.4. Usando-o de forma diversa que não seja do interesse público, restará a **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente termo;

4.5. O prazo para a retirada do bem móvel de uso ou dos equipamentos e implementos agrícolas será estabelecido em até 90 (noventa) dias. Se a retirada não ocorrer dentro deste



prazo, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar uma justificativa, e a decisão de aceitá-la ou não ficará a cargo da **CEDENTE**.

4.6. Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção.

4.7. Obriga-se, ainda, a **CESSIONÁRIA**, durante o prazo de vigência do presente, a guardar e conservar os bens enquanto estiverem sobre a sua responsabilidade, devendo a mesma, ao término da vigência do presente, devolvê-los à **CEDENTE** nas condições de funcionamento e de conservação em que foram disponibilizados quando do início da Cessão de Uso.

4.8. A **CESSIONÁRIA**, obriga-se a efetuar as ações necessárias para sua manutenção, conservação, utilização e segurança em sua totalidade.

4.9. Recaindo sobre a **CESSIONÁRIA**, anteriormente a expiração do prazo de cessão previsto neste instrumento, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato a **CEDENTE**, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize, devendo realizar a devolução dos bens móveis nas condições que lhes foram entregues.

4.10. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com os bens objetos deste termo, em após o seu recebimento (tradição) em cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa lhes acarretar prejuízo;

4.11. No caso de perda, extravio, furto, roubo ou sinistro que venham incidir sobre os bens cedidos, deverá a **CESSIONÁRIA** providenciar a restituição material à **CEDENTE**, sendo facultado o ressarcimento do valor a eles correspondente, ou a sua reposição por outros bens com as mesmas características e condições funcionais, se fungíveis;

4.12. A **CESSIONÁRIA** se responsabiliza pelos impactos que possam ser gerados no emprego dos bens cedidos, de modo que a **CEDENTE** não se responsabilizará por quaisquer danos indiretos, acidentais, especiais ou emergentes causados pela utilização dos bens;

4.13. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los, respeitadas as condições previstas na Lei Estadual nº. 11.109, de 20 de abril de 2020, sendo descabido o seu ressarcimento pela **CEDENTE**;

4.14. Fica a **CESSIONÁRIA** obrigado a apresentar um relatório semestral à **CEDENTE**, acerca das condições dos bens cedidos, pagamento de débitos e manutenção da posse nos termos previstos no item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso e devolução dos bens à **CEDENTE**;

4.15. A logística e os custos de transporte dos bens, tanto das dependências da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, como o inverso, quando da devolução dos bens, é de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

4.16. Obriga-se a **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, ressalvado o disposto no item 4.4, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse da **CESSIONÁRIA**;

4.17. A **CESSIONÁRIA** compromete-se a mandar as informações sobre as situações conforme dito no item 4.14 para o inventário anual de móveis, conforme determina o art. 63, da Lei Estadual nº. 11.109, de 20 de abril de 2020, com o devido o levantamento do móvel nos termos da Instrução Normativa 003/2017/SEGES.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente termo será de 02 (Dois) Anos, contados a partir da data de sua publicação, **que não ultrapassa o período máximo de 05 (cinco) anos estabelecido no caput do artigo 31, da Lei nº. 11.109, de 20 de abril de 2020;**

5.2. Após o término do prazo de vigência, o bem retornará à posse direta do **CEDENTE**, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial;

5.3. A **cessão poderá ser renovada** por iguais e sucessivos períodos, desde que não supere o prazo máximo de 05 (cinco) anos do artigo 31, da Lei nº. 11.109/2020, por interesse público e por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS

6.1. Havendo risco a bem móvel e/ou seus acessórios, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou pertencentes à **CESSIONÁRIA**, a **CEDENTE** deverá ser comunicada de imediato para que, havendo prejuízo, possa promover apuração de eventual responsabilização, se necessário, além de manter controle atualizado da situação em que se encontram os objetos cedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº. 11.109, de 20 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

8.1. O presente ato terá como condição para sua validade, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado até o último dia do mês seguinte ao de sua assinatura.



8.2. A entrega do bem se dará apenas após publicação de extrato do termo no Diário Oficial do Estado e mediante recibo de entrega, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da pessoa jurídica beneficiada, nos termos do inciso V do artigo 31, da Lei nº. 11.109, de 20 de abril de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CESSIONÁRIA**, desde que o pedido seja efetuado perante a **CEDENTE** com a apresentação de relatórios e com as respectivas justificativas.

9.2. Poderá ainda ser alterado no caso de mudança fática, legislativa ou do interesse público que motivou a presente Cessão por parte da **CEDENTE**, devendo a **CESSIONÁRIA** manifestar-se pela anuência ou não, fundamentadamente, da alteração contratual proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Termo poderá ser, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1. Determinada por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos de descumprimento das obrigações estipuladas nas cláusulas **SEGUNDA** e **QUARTA** e demais disposições deste instrumento, como também naqueles enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.2. Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o móvel, devendo comunicar previamente o **CEDENTE** da devolução antecipada;

10.1.3. Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a sua vigência ou, na superveniência de termo aditivo que o prorrogue, pelo decurso deste termo sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.2. Os casos previstos nos itens 10.1.1. e 10.1.2. quando verificados, não ensejam a qualquer das partes o dever de prévia comunicação da rescisão, mas tão somente o encaminhamento da respectiva Rescisão de Termo de Cessão de Uso e a devolução do seu objeto.

10.3. A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja sua rescisão conforme o disposto em lei, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quarta “Das obrigações” e outras constantes deste Termo sujeitará a **CESSIONÁRIA** à devolução do bem nas condições em que o recebeu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. No caso de não ser possível a devolução do bem em virtude de perda ou quaisquer outras espécies de dano, não sendo possível a sua substituição por outro fungível, a/o



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CESSIONÁRIA/O deverá indenizar a/o **CEDENTE** pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data da ciência da sanção, em analogia ao estabelecido pelo artigo 20, §3º, da Lei Estadual nº. 11.109/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, que gerem dúvidas ou controvérsias e que não possam ser dirimidas administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias como a Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes da **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2024.

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES Assinado de forma digital por ANDREIA CAROLINA
DOMINGUES FUJIOKA.00671311158
FUJIOKA:00671311158 Dados: 2024.12.11 11:01:19 -04'00'

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT
CEDENTE

ROBERTO DORNER
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.435.055/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERAFS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R DAS PRIMAVERAS	NÚMERO 6018	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.550-412	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERAFS@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9622-8556/ (66) 9985-8687
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **13:39:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200258211

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
	019		1	ESTATUTO SOCIAL
	206		1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

SINOP

Local

4 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.468-9	MTP2200258211	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT
COOPERAFS.
REALIZADA NO DIA 19/06/2022**

Aos dias dezoito do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, as 09 horas, na Rua das Primaveras, nº 6018, Bairro Jardim das Primaveras, CEP 78.550-412, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso. Reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Luis Carlos Cortes, nacionalidade, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 2034993788, e o CPF 636.329.850-49, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, Nº 6018, Jd Primaveras, Município de Sinop MT. Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 08016372, e o CPF: 814.704.281-72, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 39 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Valderi Constantino Caramit, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 7634609, e o CPF: 447.867.001-34, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 46 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Nilson Schumann, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03687085846, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Nilson Alves de Oliveira, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03552925193, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 19 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Olga Inês Theis Silva, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CPF 358.284.980-53, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 22 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Reynaldo Antônio dos Santos, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00013462377, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 26 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Doralice da Silva, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 04837001226, domiciliado na Rua da Aclamação, 925, bairro Paulista 2, Município de Sinop MT. Jose Maria dos Santos, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00065069864, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 51 B B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Nilson Francisco Bispo, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 122750-34 e o CPF 848.935.401-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 25 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Eliane Marisa Schumann Bispo, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2646329-6 e o CPF 829.496.979-68, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 25 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. João Claudio Souza, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2872967-6 e o CPF 503.170.599-04, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 31 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Lia Cerliria da Silva, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 590460 e o CPF 482.145.581-15, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 50 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Ideli Silva de Oliveira, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 3280293-1 e o CPF 298.786.751-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 10 A/B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Elizete Fontana, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2808314-8 e o CPF 007.246.489-50, domiciliado na Estrada Estrela, SN, Chácara 03 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Luis Fernando Silva Pego, Brasileira, casado, Agricultor, portador do CPF 299.831.771-53, domiciliado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNF 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

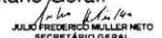
pág. 3/4

na Estrada Estrela, SN, Chácara 06 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Jorge Alves de Assis, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 21663220 e o CPF 035.546.841-71, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 21 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Almiro Schumann, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 21663220 e o CPF 275.306.479-20, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 45 A/B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Nelson Masiero, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 32264410 e o CPF 155.511.569-15, domiciliado na Estrada Felícia, SN, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Laura Tracienski Lickowski, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 5811948-2 e o CPF 822.214.489-87, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 28 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Gisela dos Santos Ferreira, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 75776233 e o CPF 017.447.611-67, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Nildo José de Souza, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 857738-0 e o CPF 503.599.321-34, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 37 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Celso Baretta, Brasileira, casado, Agricultor, portador do CPF 446.578.469-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 38 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Foi aclamado para presidir coordenar os trabalhos o Srº Luis Carlos Cortes, que convidou a mim Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: Presidente: Luis Carlos Cortes, secretaria: Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, tesoureiro: Valderi Constantino Caramit. O presidente solicitou que fosse apresentado, explicado e debatido o Projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração os seguintes associados: **CONSELHEIRO PRESIDENTE:** Luis Carlos Cortes, nacionalidade, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 2034993788, e o CPF 636.329.850-49, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, Nº 6018, Jd Primaveras, Município de Sinop MT. **CONSELHEIRO SECRETARIO:** Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 08016372, e o CPF: 814.704.281-72, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 39 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **CONSELHEIRO TESOUREIRO:** Valderi Constantino Caramit, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 7634609, e o CPF: 447.867.001-34, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 46 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 19 Julho de 2024, para membros efetivos do **CONSELHO FISCAL** foram eleitos os seguintes associados: Nilson Schumann, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03687085846, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Nilson Alves de Oliveira, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03552925193, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 19 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Olga Inês Theis Silva, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CPF 358.284.980-53, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 22



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

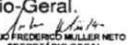
pág. 4/48

A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Reynaldo Antônio dos Santos, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00013462377, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 26 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Doralice da Silva, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 04837001226, domiciliado na Rua da Aclamação, 925, bairro Paulista 2, Município de Sinop MT. Jose Maria dos Santos, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00065069864, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 51 B B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Devendo haver, anualmente, a renovação de dois terços dos integrantes do Conselho Fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e **OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO e/ou a FISCALIZAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM O ART. 51 DA LEI Nº 5.761, DE 1971 E § 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA OU COLATERAL.** O Presidente do Conselho de Administração Luis Carlos Cortes, assumindo a direção dos trabalhos, declarou definitivamente e constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFA, com sede na Rua das Primaveras, nº 6018, Bairro Jardim das Primaveras, CEP 78.550-412, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso. Tendo por Objeto Social: Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, comércio varejista de Hortifrutigranjeiros, horticultura, exceto morango, comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de Alimentos ou de insumos agropecuários, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e Pecuárias, comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, envasamento e Empacotamento sob contrato, outras atividades associativas profissionais, atividades de apoio a educação, exceto Caixas escolares, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto Palmito, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos. Capital Social : O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.300,00 (Dois Mil e trezentos Reais) para a cooperativa e nem R\$ 100,00 (Cem reais) para o cooperado. O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário a R\$ 100,00 (Cem reais). Cada cooperado possui uma quota, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) integralizada neste ato em moeda corrente nacional. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento, que servi de Secretário, lavei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/48

como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Sinop – MT, 19 de Junho de 2022.

Luis Carlos Cortes CONSELHEIRO PRESIDENTE	Elizete Fontana COOPERADO
Valderi Constantino Caramit CONSELHEIRO TESOUREIRO	Luis Fernando Silva Pego COOPERADO
Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento CONSELHEIRO SECRETARIA	Jorge Alves de Assis COOPERADO
Nilson Schumann CONSELHEIRO FISCAL	Almiro Schumann COOPERADO
Nilson Alves de Oliveira CONSELHEIRO FISCAL	Nelson Masiero COOPERADO
Olga Inês Theis Silva CONSELHEIRO FISCAL	Laura Tracienski Lickowski COOPERADO
Reynaldo Antônio dos Santos CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	Gisela dos Santos Ferreira COOPERADO
Doralice da Silva CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	Nildo José de Souza COOPERADO
Jose Maria dos Santos CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	Celso Baretta COOPERADO
Nilson Francisco Bispo COOPERADO	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA ADVOGADO
Eliane Marisa Schumann COOPERADO	OAB 28118/O EXP. 26/05/2020 SECCIONAL MATO GROSSO, 6ª SUBSEÇÃO DE SINOP - MT
João Claudio Souza COOPERADO	
Lia Cerliria da Silva COOPERADO	
Ideli Silva de Oliveira COOPERADO	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.468-9	MTP2200258211	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 7/48



COOPERATIVA DA AGRICULTURA DE SINOP

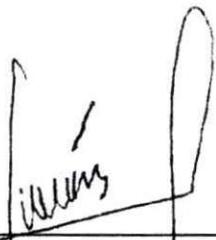
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

O Presidente da **COOPERAFA – Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT**, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Associados para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**, a ser realizada no dia **19 de junho de 2022**, na **chácara 48A “Rancho São Bento” Comunidade Felícia Etapa II**, nesta cidade, em primeira convocação às **08:00hs**, para deliberarem os assuntos abaixo:

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação da Contadora sobre a implantação da Cooperativa;
2. Leitura e Aprovação do Estatuto;
3. Implantação da Cooperativa;
4. Encaminhamentos Gerais.

Sinop/MT, 12 de junho de 2022.



Luís Carlos Cortes
Presidente COOPERAFA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNP. 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.468-9	MTP2200258211	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

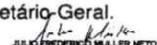
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/48

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS**, fica constituída na data de 31 de outubro de 2021, esta sociedade Cooperativa, que reger-se-á pelo presente Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo:

- a) Sede e administração na Rua das Primaveraes, nº 6018, Bairro Jardim das Primaveraes, CEP 78.550-412, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso;
- b) Foro jurídico na Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso;
- c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o Município de Sinop e Região;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, se caracteriza pela prestação direta de serviços aos associados e tem por objeto social, Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, comércio varejista de Hortifrutigranjeiros, horticultura, exceto morango, comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de Alimentos ou de insumos agropecuários, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e Pecuárias, comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, envasamento e Empacotamento sob contrato, outras atividades associativas profissionais, atividades de apoio a educação, exceto Caixas escolares, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto Palmito, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos, sendo suas atividades:

- I. Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- II. Horticultura, exceto morango;
- III. Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;
- IV. Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- V. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de Insumos agropecuários;
- VI. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- VII. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos Alimentícios;



- VIII. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- IX. Envasamento e empacotamento sob contrato
- X. Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- XI. Outras atividades associativas profissionais;

Parágrafo único - Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação religiosa, racial, social ou de gênero.

Art. 3º. - A Cooperativa tem como objetivo promover a defesa de suas atividades sociais e econômicas, de natureza comum

§ 1º - Para a consecução de seus Objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) O estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento rural sustentável e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- b) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- c) Promover, a troca de experiências, capacitação técnica e organizativa dos seus associados, através de palestras, cursos e outros eventos que divulguem a agricultura familiar;
- d) Prestar outros serviços relacionados com a atividade de Agricultura Familiar da cooperativa;
- e) O planejamento da produção, a organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais;
- f) A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários, equipamentos e implementos destinados ao cultivo de produção e ao manejo da criação de seus associados;
- g) Promoção de atividades culturais, sociais e educacionais para fortalecer a integração e o cooperativismo do quadro social;
- h) Comprar em comum, produzir, beneficiar, embalar e transformar artigos necessários à produção e subsistência dos sócios, bem como operar com terceiros até 50% (cinquenta por cento) do maior montante das transações realizadas nos últimos 3 (três) exercícios, salvo no tocante a armazenagem que não ficará sujeito ao limite operacional previsto;
- i) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, distribuir e comercializar a produção de seus cooperados, podendo, inclusive, registrar suas marcas se for o caso;
- j) Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural aos seus associados e terceiros, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições financeiras, para a elaboração de planos, projetos técnicos e integrados, orientação técnica e fiscalização, inclusive atuação no Crédito Educativo e Crédito Rural;
- k) Proporcionar, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- l) Promover e executar projetos de colonização em terras próprias ou de terceiros;
- m) Adquirir para fornecimento ao quadro social na medida em que o interesse socioeconômico o aconselhar, bens de produção agropecuária, insumos e outros produtos que a cooperativa vier a produzir, tais como: sementes, rações,



fertilizantes, inseticidas, máquinas e implementos, produtos veterinários, utensílios, etc., e em determinadas circunstâncias, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal, prestando qualquer tipo de serviço de interesse dos associados;

- n) Promover associações, comodatos, parcerias e firmar convênios com empresas públicas mistas ou privadas, dentro de sua área de ação ou fora dela, desde que seja interesse do quadro social;
- o) Explorar a indústria e o comércio de carnes, aves, leite e seus derivados, sob todas as suas modalidades, sendo de carne em especial de gado bovino, caprino, ovino, suíno e outros animais, bem como produtos e subprodutos dos mesmos;
- p) Explorar o ramo de panificação e assemelhados, doces em geral, conservas, licores, apicultura, entre outros;
- q) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimento na produção dos cooperados;
- r) Difundir e promover periodicamente entre os seus sócios cooperados as posturas, princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres e responsabilidades dos sócios cooperados para com sua cooperativa;
- s) Realizar e oferecer cursos de capacitação profissional e educação cooperativista para seus sócios cooperados e familiares;
- t) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como contratar profissionais para tal fim;
- u) Organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos necessários à sua atividade.
- v) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; e
- w) Promover e estimular a congregação, a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados, sempre buscando o bem-estar, a proteção e a integração dos mesmos na sociedade.

§ 2º - A Cooperativa promoverá, inclusive mediante convênios com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus cooperados, dirigentes e funcionários, participando da divulgação e expansão do cooperativismo, do fomento agropecuário e da racionalização dos meios de produção e do desenvolvimento da pesquisa regional e nacional.

§ 3º - A Cooperativa poderá nos termos da Lei operar com terceiros não associados, na produção ou fornecimento de bens e serviços até o montante de 30% de seu movimento financeiro mensal.

§ 4º - Participar de outras Sociedades Cooperativas Singulares e de Segundo Grau, através de delegados eleitos em Assembleia Geral, em números tantos quantos necessários, fixando os competentes prazos de representação, bem como, de outras sociedades não cooperativas.



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 4º - Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, produtores ruais, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§ 1º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

§ 2º - Não podem ingressar no quadro da Cooperativa os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

§ 3º - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 5º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º - Para ingressar na Cooperativa, o interessado preencherá o pedido de ingresso fornecido pela Cooperativa, o qual será assinado por ele juntamente com a Ficha Cadastral devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos.

Parágrafo Único - Aprovado pelo Conselho de Administração o associado subscreverá as cotas partes de capital, nos termos e condições previstos neste Estatuto, nos regimentos internos, e juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro/Ficha de matrícula. Sendo o prazo para adesão dos projetos ofertado pela cooperativa de seis meses de colaboração do cooperado, para ser inserido nos projetos em andamento.

Art. 7º - Satisfeitas os requisitos do artigo anterior, os associados adquirem os direitos e assumem todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, as disposições legais e estatutárias;
- b) Ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares pertinentes;



- a) Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa;
- b) Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do balanço geral;
- e) Promover ação contra os administradores em caso de irregularidades;
- f) Convocar Assembleias Gerais de acordo com a Lei e com este Estatuto;
- g) Receber as sobras do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa.

§1º - O associado que mantiver relação empregatícia com a Cooperativa perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

§2º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas neste Estatuto, deverão ser previamente apresentadas ao órgão de administração e constar do respectivo Edital de Convocação.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Subscrever e integralizar as cotas partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com a taxa de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração.
 - b) Realizar com a Cooperativa, as atividades de produção e demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
 - c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadora de postura, contratos e serviços estabelecidos pelo Conselho de Administração da Cooperativa;
 - d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
 - e) Participar das Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias
- a) Participar ativamente da vida societária da Cooperativa;
 - b) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultou associar-se;
 - c) Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Cooperativa;
 - d) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
 - e) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;
 - f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 10 - A entrega da produção dos associados à Cooperativa, na forma de letra "b" do artigo anterior, significa a outorga a esta de poderes para gravá-las, vendê-las e/ou dá-las em garantias de operações de crédito.



DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - O associado responde pelos compromissos da Cooperativa limitado ao valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, na exata proporção dos serviços usufruídos da Cooperativa durante o ano.

§ 1º - A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

§ 2º - Essa responsabilidade obriga também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária às contas dos exercícios em que se deu o desligamento.

Art. 12 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados perante terceiros, transfere-se aos herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura do processo de sucessão.

DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

DA DEMISSÃO

Art. 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

Parágrafo Único - O Associado demitido poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e estatutários, e deverá realizar em um único pagamento o capital exigido para o ingresso de novos associados.

DA ELIMINAÇÃO

Art. 14 - A eliminação do Associado, que é aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator. Os motivos que determinaram sua eliminação deverão constar de termo lançado no livro/ficha de matrícula, a ser assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que:

- a) Deixar de exercer por 1 (um) ano, na área da Cooperativa, as atividades que lhe facultou associar-se;
- b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- c) Deixar de cumprir as disposições emanadas da Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de administração da Cooperativa;
- d) Deixar de entregar sua produção a Cooperativa, sem justificativa aceitável a critério do Conselho de Administração;



- e) Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma possa vir prejudicá-la;
- f) Levar a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial objetivando o cumprimento de obrigações por eles contraídas.

§ 2º - A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado no livro de matrícula, assinada pelo Presidente.

§ 3º - O associado será notificado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião em que se deliberou a eliminação, por instrumento que descreva os motivos que a determinaram e comprove a data da notificação.

§ 4º - O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso junto ao Conselho de Administração, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

DA EXCLUSÃO

Art. 15 - A exclusão do associado será feita:

- a) Por morte da pessoa física.
- b) Por dissolução da pessoa jurídica.
- c) Por incapacidade civil não suprida.
- d) Por deixar de atender aos requisitos de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições na alínea "d" deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o dispositivo do Art. 14 parágrafos 2º, 3º e 4º.

Art. 16 - Em qualquer dos casos de: demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito apenas a restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e sobras que tiverem sido creditados, além de outros créditos em conta corrente, deduzido caso haja, os débitos existentes.

§ 1º - A restituição que trata este artigo somente poderá ser exigida, depois da aprovação pela Assembleia Geral, do Balanço do Exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital integralizado, juros e créditos existentes, sejam feitos de uma só vez, ou em parcelas iguais, mensais ou anuais a partir do exercício financeiro seguinte ao seu desligamento.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados, em número tal, que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam de alguma forma, ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, estas, as restituições, somente poderão ser feitas mediante critérios que resguardem a continuidade da Cooperativa.



§ 4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17 - O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) para a cooperativa e nem R\$ 100,00 (Cem reais) para o cooperado.

§ 1º - O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será sempre escriturado no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre associados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do dirigente que o Estatuto designar.

§ 4º - O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, devendo o órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º - A integralização de quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens previamente avaliados e após homologação em Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 6º - É vedada a distribuição de qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros.

§ 7º - A cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o capital integralizado, se houver sobras, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 8º - O capital social da Cooperativa será calculado pela multiplicação do valor unitário da quota-parte pelo número mínimo de quotas-partes a serem subscritas por cada associado e pelo número mínimo de associados.

Art. 18 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 01 (uma) quotas-partes nem superior a um terço do total do capital social da Cooperativa, salvo quando a subscrição for diretamente proporcional ao movimento financeiro do associado ou ao



quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada.

Parágrafo Único - Quando forem necessários investimentos em determinadas atividades de grupos de cooperados, a subscrição de capital será diretamente proporcional à atividade em questão e ao seu volume de produção, desde que tenha sido previamente aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 19 - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao mesmo, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto, mediante requerimento expresso.

Art. 20 - A Assembleia Geral de apreciação das contas estipulará a taxa de administração a ser utilizada em cada exercício, sendo a mesma válida até a data da Assembleia Geral de apreciação do ano seguinte, podendo ser diferente por tipo de produto comercializado.

Art. 21 - Nenhum associado poderá deter mais que 1/3 (um terço) do Capital social da cooperativa.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

Art. 21 - A Assembleia poderá ser realizada na modalidade presencial, semipresencial ou digital.

Art. 22 - A assembleia ocorrendo na modalidade semipresencial ou digital, a Cooperativa deverá adotar sistema eletrônico que garanta:

- a) A segurança, a confiabilidade e a transparência do conclave;
- b) O registro de presença dos associados;
- c) A preservação do direito de participação a distância do associado durante todo o conclave;
- d) O exercício do direito de voto a distância por parte do associado, bem como o seu respectivo registro;
- e) A possibilidade de visualização de documentos apresentados durante o conclave;
- f) A possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos associados;
- g) A gravação integral do conclave, que ficará arquivada na sede da Cooperativa;



- h) A participação de administradores, pessoas autorizadas a participar do conclave e pessoas cuja participação seja obrigatória;
- i) A anonimização dos votantes nas matérias em que o estatuto social previr o voto secreto.

Parágrafo Único - O instrumento de convocação deve informar, em destaque, que a assembleia será semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os associados podem participar e votar a distância.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, num prazo máximo de 30 dias após solicitação comprovadamente não atendida.

Art. 24 - Não poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa perdurando este impedimento até a aprovação pela Assembleia Geral das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do contrato de trabalho;
- c) Que esteja na infringência de quaisquer das disposições previstas no artigo 9º, deste Estatuto.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 23, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias, mediante editais afixados na sede da Cooperativa e em locais apropriados nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em sites sociais e comunicação aos associados por intermédio de circulares, inclusive, por meios digitais.

§ 1º - A convocação para a Assembleia Geral em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Não havendo “quórum” de instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

Art. 26 - Dos editais de convocação, deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, seguido da expressão “Convocação de Assembleia Geral” Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) A forma de realização, se presencial, semipresencial ou digital;
- c) O dia e hora da reunião em cada convocação, endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da Cooperativa;
- d) A sequência ordinal das convocações;
- e) A ordem do dia dos trabalhos e as devidas especificações;

- f) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do número legal, (quórum) de instalação;
- g) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, por no mínimo, 05 (cinco) dos signatários do documento que a solicitou.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais, o "quórum" para instalação será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito da verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro ou Lista de Presença.

§ 2º - Quando a Assembleia ocorrer na modalidade semipresencial ou digital, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelo sistema eletrônico adotado e certificado pelo Presidente e Secretário da Assembleia no Livro ou Lista de Presença.

Art. 28 - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do Artigo 27, será feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda não houver número legal para a instalação, admite-se a intenção de se dissolver a sociedade.

Art. 29 - É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal.

§1º - Ocorrendo destituição ou renúncia que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e/ou conselheiros fiscais, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância do cargo.

§ 2º - Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 30 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, podendo ser convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ 1º - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o Diretor Administrativo-Financeiro, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31 - Os ocupantes de cargos de administração e fiscal, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após apresentação do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando-se, ainda, o disposto no artigo anterior.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º - O associado indicado escolherá dentre os demais, um secretário que o auxiliará na redação das decisões a serem incluídas posteriormente na Ata da Assembleia Geral.

Art. 33 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata e direta correlação.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio ou folha digitada, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa e por quantos mais queiram fazê-lo.

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte, não sendo permitido a representação por meio de mandatário.

§ 4º - Prescrevem em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de: erro, dolo, fraude ou simulação, ou com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de Gestão.
 - b) Balanço Geral.
 - c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade.
 - d) Parecer do Conselho Fiscal.
 - e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.
- IV. A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, se for o caso.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da Lei ou deste Estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 36 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- III. Mudança do Objetivo da Sociedade;
- IV. Dissolução Voluntária e Nomeação de Liquidantes;
- V. Contas do Liquidante;
- VI. Compra, venda, ou doação de patrimônio imóvel;

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, órgão competente e responsável pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto Social e das recomendações da Assembleia Geral.

Art. 38 - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Secretário, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 2º - Não podem compor o mesmo Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos eletivos.

Art. 39 - A eleição do Conselho de Administração será feita por votação secreta em Assembleia Geral Ordinária, mediante a apresentação de chapas e os eleitos tomam posse automaticamente quando divulgado o resultado pela referida Assembleia.

§ 1º - Em caso de inscrição de uma única chapa, poderá optar-se pelo sistema em descoberto.

§ 2º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

Art. 40 - Somente podem concorrer às eleições para o Conselho de Administração, candidatos que integrem chapa completa.

§ 1º - As chapas deverão indicar os candidatos para todos os cargos, a saber: Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Secretário.

§ 2º - As chapas devem ser registradas na secretaria da Cooperativa, num prazo de até 03 (três) dias antes da realização da Assembleia Geral. Os integrantes das chapas deverão apresentar no ato do registro da mesma:

- a) Número de matrícula na Cooperativa;
- b) Cargo ao qual se candidata;
- c) Nome completo e assinatura.

Art. 41 - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia



Geral.

Art. 42 - Os Administradores eleitos ou contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os membros da Administração que participarem de atos ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em seu nome, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na Cooperativa, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da mesma, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versar, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração e Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 43 - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá criar Diretoria Executiva a ele subordinada, na qualidade de órgão estatutário composto por pessoas físicas associadas ou não, indicadas por aquele conselho.

Parágrafo único - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, ou folhas digitadas, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro e este, pelo Diretor Secretário.



§ 2º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos.

§ 3º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 4º - Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa faltar a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas, ou 06 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 45 - No desempenho de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar o Regimento Interno da Cooperativa;
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa;
- c) Fixar o percentual da taxa anual a ser cobrada dos associados, para cobertura das despesas com manutenção da sociedade;
- d) Autorizar a contratação de profissionais para trabalhos nos departamentos da Cooperativa;
- e) Acompanhar a gestão de cada Conselheiro em cargo de direção e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Cooperativa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- f) Aprovar convocação de Assembleias Gerais dentro do prazo legal ou quando o interesse da Cooperativa assim o exigir;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral;
- h) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- i) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- j) Contratar auditoria independente;
- k) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva, bem como aprovar, o plano de cargos e salários dos funcionários, visualizando as funções de cada um;
- l) Fixar, quando conveniente, limite de fiança ou seguro fidelidade, para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- n) Definir a organização do quadro associativo e fomentar a participação dos associados;
- o) Cumprir e fazer cumprir as Leis do Cooperativismo, do Regimento Interno, e as deliberações das Assembleias Gerais;
- p) Assinar cheques e promover a movimentação financeira da Cooperativa sempre com assinaturas de dois diretores ou uma pessoa designada para tal pelo próprio Conselho;
- q) Aprovar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias de documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado ainda antes da reunião correspondente, inquirir empregados e associados além de pesquisar documentos e outros papéis, a fim de dirimir as dúvidas existentes.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução, podendo ser incorporada ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da Cooperativa;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- d) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da Cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com outro conselheiro eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos decorrentes das atividades normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

Art. 47 - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Assinar em conjunto com outro conselheiro eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos decorrentes das atividades normal de gestão;
- c) Apresentar ao Conselho de Administração, antecipadamente, com vistas a Assembleia Geral, o relatório da Gestão e Balanço Geral do exercício;
- d) Supervisionar e coordenar os serviços administrativos da Cooperativa;
- e) Acompanhar a elaboração do orçamento e sua execução;
- f) Responsabilizar-se pelos serviços de cadastro, contabilidade e demais informações necessárias à administração da Cooperativa;
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- h) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

Art. 48 – Ao Diretor Secretário compete:

- a) Substituir o Diretor Administrativo Financeiro nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Zelar pela organização dos arquivos da Cooperativa, bem como, da utilização dos livros e atas da Assembleia Geral e Conselho de Administração;



- c) Acompanhar todas as atividades da cooperativa, visando á participação dos associados;
- d) Assinar em conjunto com outro conselheiro eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividades normal de gestão;
- e) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
- f) Coordenar os trabalhos de educação cooperativista dos associados;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Para concorrer ao cargo de conselheiro fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no § 1º do Art. 38 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 3º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário com participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Em primeira reunião, escolherá dentre os membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um Secretário para lavratura das Atas.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º - Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar, sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso de falta ou mediante convocação.

§ 4º - Na ausência do Coordenador do Conselho Fiscal, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada no livro próprio ou ainda de forma informatizada, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Art. 51 - O membro efetivo do Conselho Fiscal que, por motivo justificado, não puder comparecer à reunião, deverá comunicar o fato ao Coordenador, com antecedência mínima de 01:00 hora (uma), para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º - A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à reunião.

§ 2º - Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do caput deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Coordenador do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 52 - Perderá o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas, ou 06 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 53 - No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 54 - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral, para preenchimento dos cargos vagos, sendo que, os Conselheiros Fiscais eleitos complementarão apenas o mandato dos antecessores.

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo órgão de administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos de ação e as decisões do órgão de administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o órgão de administração vem se reunindo regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;



- h) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- i) Averiguar se há problemas com empregados;
- j) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto as entidades do cooperativismo;
- k) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- l) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do órgão de administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- m) Dar conhecimento ao órgão de administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral, se for o caso;
- n) Convocar Assembleia Geral quando houver motivos graves e o órgão de administração se negar a convocá-la;
- o) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- p) Recomendar ao órgão de administração da Cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- q) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- r) Verificar se a Cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros; e
- s) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do órgão de administração.

§ 2º - Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração, que disponibilize o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa e interna, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

BALANÇO, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Art. 56 - O Balanço Geral da COOPERATIVA será levantado coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.



Art. 58 - As despesas administrativas serão rateadas em partes iguais entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços prestados pela Cooperativa.

§ 1º - A Cooperativa poderá reter um percentual designado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral, do movimento financeiro de cada associado, que terá por finalidade a manutenção das despesas administrativas e operacionais da Cooperativa.

§ 2º O conselho de Administração poderá sempre que necessário rever o percentual da taxa prevista no parágrafo anterior, submetendo a nova proposta à Assembleia Geral.

Art. 59 - Os resultados positivos apurados no final de cada exercício serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva;
- b) 05 % (cinco por cento) para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

Paragrafo Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas os montantes dispostos nas alíneas “a” e “b” deste artigo, serão devolvidas aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Art. 60 - O fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Paragrafo Único - Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não-operacionais.

Art. 61 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES – destina-se a prestar assistência e educação aos associados e funcionários.

§ 1º - Além do percentual de 05% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes das operações ou atividades realizadas com não associados.

§ 2º - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a ser atendido pelo FATES poderão ser executados mediante convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 62 - Tanto o Fundo de Reserva quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES – são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidos onde à lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido.



Art. 63 - Além dos já previsto neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos e provisões, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuírem para sua formação.

Art. 64 - Quando no exercício ocorrer prejuízos, e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados, mediante sistema de rateio, entre os associados, na razão direta da fruição dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS

Art. 65 - A COOPERATIVA deverá possuir os seguintes livros:

- I. de Matrícula;
- II. de Atas de Assembleias Gerais;
- III. de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV. de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. de Presença dos Associados nas Assembleias;
- VI. outros, fiscais, contábeis e trabalhistas obrigatórios.

Parágrafo Único - é facultada a adoção de livros, de folhas soltas, fichas ou folhas digitadas.

Art. 66 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, data do nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e número do CPF ou CNPJ e da Carteira de Identidade do associado;
- b) Número de matrícula do associado na COOPERATIVA;
- c) Data de admissão do associado e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- d) Capital do associado, subscrito e integralizado;
- e) Assinatura do representante legal da COOPERATIVA e do associado, na Ficha de admissão e, quando for o caso, de sua demissão;
- f) Espaço para lavratura de termo circunstanciando as causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 20 associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:



- a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 20 previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelece-los;
- c) Em caso de insolvência;
- d) Ocorrer à paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
- e) Por alteração de sua forma jurídica.

Art. 68 - Ocorrendo à dissolução da Cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

Art. 69 - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 70 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 67, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 71 - A Cooperativa poderá agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização expressa manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 72 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

Art. 73 - A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCB/MT – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Mato Grosso, conforme determinação do Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Art. 74 - A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Art. 74 - Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

SINOP MT, 19 de Junho de 2022

Luis Carlos Cortes CONSELHEIRO PRESIDENTE	Elizete Fontana COOPERADO
Valderi Constantino Caramit CONSELHEIRO TESOUREIRO	Luis Fernando Silva Pego COOPERADO
Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento CONSELHEIRO SECRETARIA	Jorge Alves de Assis COOPERADO
Nilson Schumann CONSELHEIRO FISCAL	Almiro Schumann COOPERADO
Nilson Alves de Oliveira CONSELHEIRO FISCAL	Nelson Masiero COOPERADO
Olga Inês Theis Silva CONSELHEIRO FISCAL	Laura Tracienski Lickowski COOPERADO
Reynaldo Antônio dos Santos CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	Gisela dos Santos Ferreira COOPERADO
Doralice da Silva CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	Nildo José de Souza COOPERADO
Jose Maria dos Santos CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	Celso Baretta COOPERADO
Nilson Francisco Bispo COOPERADO	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA ADVOGADO OAB 28118/O EXP. 26/05/2020 SECCIONAL MATO GROSSO, 6ª SUBSEÇÃO DE SINOP - MT
Eliane Marisa Schumann COOPERADO	
João Claudio Souza COOPERADO	
Lia Cerliria da Silva COOPERADO	
Ideli Silva de Oliveira COOPERADO	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.468-9	MTP2200258211	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 08016372, e o CPF: 814.704.281-72, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 39 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Schumann**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03687085846, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Alves de Oliveira**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03552925193, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 19 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Olga Inês Theis Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CPF 358.284.980-53, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 22 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Reynaldo Antônio dos Santos**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00013462377, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 26 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Doralice da Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 04837001226, domiciliado na Rua da Aclamação, 925, bairro Paulista 2, Município de Sinop MT. **Jose Maria dos Santos**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00065069864, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 51 B B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Francisco Bispo**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 122750-34 e o CPF 848.935.401-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 25 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Eliane Marisa Schumann Bispo**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2646329-6 e o CPF 829.496.979-68, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 25 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **João Claudio Souza**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2872967-6 e o CPF 503.170.599-04, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 31 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Lia Cerliria da Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 590460 e o CPF 482.145.581-15, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 50 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Ideli Silva de Oliveira**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 3280293-1 e o CPF 298.786.751-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 10 A/B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Elizete Fontana**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2808314-8 e o CPF 007.246.489-50, domiciliado na Estrada Estrela, SN, Chácara 03 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Luis Fernando Silva Pego**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do CPF 299.831.771-53, domiciliado na Estrada Estrela, SN, Chácara 06 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Jorge Alves de Assis**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 21663220 e o CPF 035.546.841-71, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 21 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Almiro Schumann**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 21663220 e o CPF 275.306.479-20, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 45 A/B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nelson Masiero**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 32264410 e o CPF 155.511.569-15, domiciliado na Estrada Felícia, SN, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Laura Tracienski Lickowski**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 5811948-2 e o CPF 822.214.489-87, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 28 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Gisela dos**

JA
dis. Fernando
nilso
Jorge
Nilson
Doralice
IDF-N

Elizete

Eliane
Laura Rosângela
Eliane Nilson

Gisela
Lickowski



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 35/48

Santos Ferreira, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 75776233 e o CPF 017.447.611-67, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Nildo José de Souza, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 857738-0 e o CPF 503.599.321-34, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 37 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Celso Baretta, Brasileira, casado, Agricultor, portador do CPF 446.578.469-49, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 38 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT.

OUTORGADO: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, empresário, portador(a) do documento de Identidade nº 03295686906 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o número 011.920.211-50, residente e domiciliado, na Rua dos Cedros, 1698, Jardim Paraíso, Sinop, MT, CEP 78.556-108, BRASIL.

PODERES: Pelo presente instrumento os outorgantes conferem ao outorgado plenos poderes para: Para assinar: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS. REALIZADA NO DIA 19/06/2022, e o: ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS. Podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sinop-MT, segunda-feira, 25 de junho de 2022

Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento

Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento

81470428172

Nilson Schumann

07687085846

Nilson Alves de Oliveira

03552925193

Olga Inês Theis Silva

35828498053

Reynaldo Antônio dos Santos

00013462377

Doralice da Silva

04837001226

JH
smo
Leomundo
N.M.
Eliane
Elizete
Helio
Lucas
Souza
Bianca
Julia
Or
Reynaldo

Jose Maria dos Santos
Jose Maria dos Santos

90065069864

Nilson Francisco Bispo
Nilson Francisco Bispo

84893540148

Eliane Marisa Schumann
Eliane Marisa Schumann

82949697968

João Claudio Souza
João Claudio Souza

50317059904

Lia Cerliria da Silva
Lia Cerliria da Silva

48214558115

IDENI SILVA DE LVEIRA
IDENI SILVA DE LVEIRA

29878675149

Elizete Fontana
Elizete Fontana

00724648950

Luis Fernando Silva Pego
Luis Fernando Silva Pego

29983177153

Jorge Alves de Assis
Jorge Alves de Assis

03554684171

Almiro Schumann
Almiro Schumann

27530647920

Nelson Masiero
Nelson Masiero

15551156915

Laura Tracienski Lickowski
Laura Tracienski Lickowski

82221448987

Gisela dos Santos Ferreira
Gisela dos Santos Ferreira

01744761167

Nildo José de Souza
Nildo José de Souza

50359932134

Celso Baretta
Celso Baretta

44657846949



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.468-9	MTP2200258211	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Luiz Carlos do Nascimento, com inscrição ativa no CRC/ MT sob o nº MT 012147/O expedida em 19/03/2010 inscrito no CPF nº 011.920.211-50 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. PROCURAÇÃO - 03 PAGINAS

Sinop, 03 de agosto de 2022



Assinatura





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.468-9	MTP2200258211	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO

	PROFISSIONAL CONTADOR NOME LUIZ CARLOS MACHADO	Nº DO REGISTRO MT-0121470-9
FILIAÇÃO LUIZ BALBINO DO NASCIMENTO		
ROSEANGELA APARECIDA MOURA DO NASCIMENTO		
<i>Luiz Carlos Machado</i> ASSINATURA DO PROFISSIONAL		

NASCIMENTO 25/01/1988	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE COLIDER-MT
DIPLOMAÇÃO 09/04/2009	CPF 011.820.211-50	RG 1380411-2 SSP-MT
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/66, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/75.





João Assaf Filho
PRÉSIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL NACIONAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.468-9	MTP2200258211	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABA40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, de NIRE 5140001148-6 e protocolado sob o número 22/102.468-9 em 22/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51400011486, em 05/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/102.468-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/102.468-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 44/48



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/102.468-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 45/48



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2022

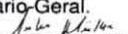


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/102.468-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61B4BE40D13F1794A3DCBCECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 46/48



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2022, às 10:10.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/102.468-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCBECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 47/48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

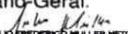
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 05 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51400011486 em 05/08/2022 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 221024689 - 22/07/2022. Autenticação: FF61BABE40D13F1794A3DCBCECC8E98FFC9646F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.468-9 e o código de segurança F4JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 48/48



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51400011486

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2400162878

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1 ESTATUTO SOCIAL
		206	1 PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1 ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SINOP

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Setembro 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNP, 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT COOPERAFS
REALIZADA NO DIA 10/02/2024**

CNPJ: 47.435.055/0001-98

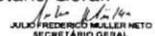
NIRE: 51400011486

No dia dez do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, aconteceu a Assembleia Geral Extraordinária, às 08 horas em primeira convocação na sede da Cooperativa, Rua das Primaveras, nº 6018, Bairro Jardim das Primaveras, CEP 78.550-412, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme edital de convocação nº01/2024 afixado nas dependências da sede da cooperativa no dia 10/01/2024; publicado em circulares de nº 01/2024, entregue pessoalmente aos cooperados em mesma data. Havendo quórum legal com a presença de todos os 23 (vinte e três) cooperados, que assinaram o livro de presença com direito a voto. O Srº **Luis Carlos Cortes**, que convidou a mim Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, para lavrar a presente Ata. **COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente:** Luis Carlos Cortes, **Secretaria:** Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, **Tesoureiro:** Valderi Constantino Caramit. Composta a mesa pediu a mim, secretária, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os cooperados. Afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa no dia 10/01/2024, terminada a leitura do edital o Senhor Presidente colocou em pauta a **ORDEM DO DIA: I Eleição de Diretoria Administrativa, II Eleição do Conselho Fiscal, III Alteração de Cnaes/Objeto Social, IV Consolidação do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente foi deliberado o primeiro item da Ordem do dia **I ELEIÇÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** De acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição, ficando tal órgão assim composto: **CONSELHEIRO PRESIDENTE:** Luis Carlos Cortes, nacionalidade, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 2034993788, e o CPF 636.329.850-49, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, Nº 6018, Jd Primaveras, Município de Sinop-MT: **CONSELHEIRA SECRETÁRIA:** Olga Inês Theis Silva, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CPF 358.284.980-53, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 22 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop-MT: **CONSELHEIRA TESOUREIRA:** Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 08016372, e o CPF: 814.704.281-72, domiciliado na Area Rural, SN, Chácara 39 B, bairro Area Rural de Sinop, Município de Sinop-MT. Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram eleitos e tomaram posse imediatamente com mandado de 10/02/2024 a 10/02/2028, a aprovação da eleição da diretoria executiva, se deu com base nos critérios do Estatuto vigente. Prosseguindo foi deliberado o segundo item da Ordem do Dia **II ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** De acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição, ficando tal órgão assim composto: **CONSELHO FISCAL:** Nilson Schumann, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03687085846, domiciliado na Estrada Felícia, SN Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT: Nilson Alves de Oliveira, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03552925193, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 19 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT: Doralice da Silva, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 04837001226, domiciliado na Rua da Aclamação, 925, bairro Paulista 2, Município de Sinop MT: **SUPLENTE:** Jose Maria dos Santos, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00065069864, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 51 B B, bairro Zona Rural, Município de Sinop-MT: Valderi Constantino Caramit, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 7634609, e o CPF: 447.867.001-34, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 46 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop-MT: Gisela dos Santos Ferreira, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 75776233 e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ. 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/14

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT COOPERAFS
REALIZADA NO DIA 10/02/2024**

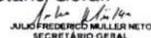
o CPF 017.447.611-67, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram eleitos e tomaram posse imediatamente com mandato de 10/02/2024 a 10/02/2025, a aprovação da eleição do conselho fiscal, se deu com base nos critérios do Estatuto vigente. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração e/ou a fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o art. 51 da lei nº 5.761, de 1971 e § 1º, art. 1.011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Prosseguindo foi deliberado o terceiro item da Ordem do **III ALTERAÇÃO DE CNAES/OBJETO SOCIAL**: Após a leitura do artigo, e tendo sido amplamente debatida a questão objeto de mudança, aprovaram-se por unanimidade a alteração que passa a ter a seguinte redação: Objeto Social: Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, comercio varejista de hortifrutigranjeiros, comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, envasamento e empacotamento sob contrato, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, outras atividades associativas profissionais, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, fabricação de farinha de mandioca e derivados. Prosseguindo para o quinto e último item da Ordem do dia **IV CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**: Estatuto consolidado consta em anexo 1, o Presidente declarou encerrada a Assembleia e agradeceu a presença de todos. E, para constar, eu, Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente, bem como pelos cooperados. Esta ata é cópia fiel da ata constate no Livro de atas da Cooperativa.

Sinop – MT, 10 de fevereiro de 2024.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/14

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT COOPERAFS
REALIZADA NO DIA 10/02/2024**

Luis Carlos Cortes
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento
CONSELHEIRO TESOUREIRO

Olga Inês Theis Silva
CONSELHEIRO SECRETARIA

Nilson Schumann
CONSELHEIRO FISCAL

Nilson Alves de Oliveira
CONSELHEIRO FISCAL

Doralice da Silva
CONSELHEIRO FISCAL

Reynaldo Antônio dos Santos
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Valderi Constantino Caramit
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Jose Maria dos Santos
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Nilson Francisco Bispo
COOPERADO

Eliane Marisa Schumann
COOPERADO

João Claudio Souza
COOPERADO

Lia Cerliria da Silva
COOPERADO

Ideli Silva de Oliveira
COOPERADO

Elizete Fontana
COOPERADO

Luis Fernando Silva Pego
COOPERADO

Jorge Alves de Assis
COOPERADO

Almiro Schumann
COOPERADO

Nelson Masiero
COOPERADO

Laura Tracienski Lickowski
COOPERADO

Gisela dos Santos Ferreira
COOPERADO

Nildo José de Souza
COOPERADO

Celso Baretta
COOPERADO

ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE
OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB 28118/O EXP. 26/05/2020
SECCIONAL MATO GROSSO, 6ª
SUBSEÇÃO DE SINOP - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.280-1	MTP2400162878	19/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.704.281-72	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

011.920.211-50	LUIZ CAARLOS DO NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

358.284.980-53	OLGA INES THEIS SILVA	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

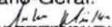
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.280-1	MTP2400162878	19/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.704.281-72	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

011.920.211-50	LUIZ CAARLOS DO NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

358.284.980-53	OLGA INES THEIS SILVA	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

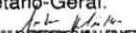
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 08016372, e o CPF: 814.704.281-72, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 39 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Schumann**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03687085846, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Alves de Oliveira**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03552925193, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 19 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Olga Inês Theis Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CPF 358.284.980-53, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 22 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Reynaldo Antônio dos Santos**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00013462377, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 26 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Doralice da Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 04837001226, domiciliado na Rua da Aclamação, 925, bairro Paulista 2, Município de Sinop MT. **Jose Maria dos Santos**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00065069864, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 51 B B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Francisco Bispo**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 122750-34 e o CPF 848.935.401-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 25 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Eliane Marisa Schumann Bispo**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2646329-6 e o CPF 829.496.979-68, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 25 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **João Claudio Souza**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2872967-6 e o CPF 503.170.599-04, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 31 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Lia Cerliria da Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 590460 e o CPF 482.145.581-15, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 50 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Ideli Silva de Oliveira**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 3280293-1 e o CPF 298.786.751-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 10 A/B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Elizete Fontana**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2808314-8 e o CPF 007.246.489-50, domiciliado na Estrada Estrela, SN, Chácara 03 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Luis Fernando Silva Pego**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do CPF 299.831.771-53, domiciliado na Estrada Estrela, SN, Chácara 06 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Jorge Alves de Assis**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 21663220 e o CPF 035.546.841-71, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 21 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Almiro Schumann**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 21663220 e o CPF 275.306.479-20, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 45 A/B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nelson Masiero**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 32264410 e o CPF 155.511.569-15, domiciliado na Estrada Felícia, SN, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Laura Tracienski Lickowski**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 5811948-2 e o CPF 822.214.489-87, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 28 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Gisela dos**

JA
des. donando
mildo
fmei
Nilson
Doralice
JDF-NT

Elizete
Laura Rosângela
Eliane Nilson
Gisela Bel.
JDF-NT



Santos Ferreira, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 75776233 e o CPF 017.447.611-67, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Nildo José de Souza, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 857738-0 e o CPF 503.599.321-34, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 37 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. Celso Baretta, Brasileira, casado, Agricultor, portador do CPF 446.578.469-49, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 38 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT.

OUTORGADO: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, empresário, portador(a) do documento de Identidade nº 03295686906 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o número 011.920.211-50, residente e domiciliado, na Rua dos Cedros, 1698, Jardim Paraíso, Sinop, MT, CEP 78.556-108, BRASIL.

PODERES: Pelo presente instrumento os outorgantes conferem ao outorgado plenos poderes para: Para assinar: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT –COOPERAFS. REALIZADA NO DIA 10/01/2024, e o: ESTA TUTO SOCIAL DA COOPERA TIV A DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS. Podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sinop-MT, 10 de janeiro de 2024

JH

Rosângela Aparecida N. Nascimento

Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento

81470428172

Nilson Schumann

Nilson Schumann

08687085846

Nilson Alves de Oliveira

Nilson Alves de Oliveira

03552925193

Olga Inês Theis Silva

Olga Inês Theis Silva

3582898053

Reynaldo Antônio dos Santos

Reynaldo Antônio dos Santos

00013462377

Doralice da Silva

Doralice da Silva

04837001226

Luiz Carlos do Nascimento

Eliane
Eliete

PM

Lucas

Belis
Souza
Bibian

Julia

Denise



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Jose Maria dos Santos
Jose Maria dos Santos

00065069864

Nilson Francisco Bispo
Nilson Francisco Bispo

84893540149

Eliane M. S. Schumann
Eliane Marisa Schumann

82949697968

João Claudio Souza
João Claudio Souza

50317059904

Lia Cerliria da Silva

48214558115

IDELI SILVA DE OLIVEIRA
Ideli Silva de Oliveira

29878675149

Elizete Fontana
Elizete Fontana

00724648950

Luis Fernando Silva Pego
Luis Fernando Silva Pego

29983177153

Jorge Alves de Assis
Jorge Alves de Assis

03554684171

Almiro Schumann
Almiro Schumann

27530647920

Nelson Masiero
Nelson Masiero

15551156915

Laura Tracienski Lickowski
Laura Tracienski Lickowski

82221448987

Gisela dos Santos Ferreira
Gisela dos Santos Ferreira

01744761167

Nildo José de Souza
Nildo José de Souza

50359932134

Celso Baretta
Celso Baretta

44657846949



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.280-1	MTP2400162878	19/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.704.281-72	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

011.920.211-50	LUIZ CAARLOS DO NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

358.284.980-53	OLGA INES THEIS SILVA	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL. pág. 10/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, de CNPJ 47.435.055/0001-98 e protocolado sob o número 24/135.280-1 em 29/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3340381, em 19/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
814.704.281-72	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.920.211-50	LUIZ CAARLOS DO NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
358.284.980-53	OLGA INES THEIS SILVA	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/135.280-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
814.704.281-72	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
011.920.211-50	LUIZ CAARLOS DO NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
358.284.980-53	OLGA INES THEIS SILVA	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 24/135.280-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

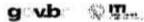
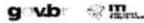
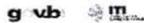
JULIO FREDERICO MULLER NETO pág. 12/14
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
814.704.281-72	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
011.920.211-50	LUIZ CAARLOS DO NASCIMENTO	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
358.284.980-53	OLGA INES THEIS SILVA	19/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2024, às 10:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 24/135.280-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

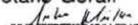
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 19 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340381 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ. 47435055000198 e protocolo 241352801 - 29/08/2024. Autenticação: 411B977358C369834B3B51D762ECCCE4FA2DADA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/135.280-1 e o código de segurança SVDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14